PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 757/2026
INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, INCLUINDO MULTAS DE TRÂNSITO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN SEGMENTO 7 - MULTA DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNÍCIPIO DE SALESÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.296/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA 8.220/2026, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, INCLUINDO MULTAS DE TRÂNSITO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN SEGMENTO 7 - MULTA DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.**

O Credenciamento deverá ser realizado das 08h:00min. do dia 05/11/2026 até às 17:00h. do dia 04/11/2027.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente credenciamento de **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** fundamenta-se no art. 79, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto Municipal n° 3.850/2024.

3. REFERÊNCIAS

3.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico do Município de Salesópolis/SP: www.salesopolis.sp.gov.br, no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br, no site do PNCP, no endereço www.pncp.gov.br

3.2. Todas as informações sobre o presente procedimento auxiliar poderão ser obtidas no Departamento de Compras Públicas através do e-mail: copel@salesopolis.sp.gov.br, Telefone: (11) 4696-1221;

3.3. Os arquivos contendo a Proposta e a documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Salesópolis através do Sistema de Credenciamento da **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**, disponível no link www.licitamaisbrasil.com.br.

3.4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

3.4.1. O presente edital de credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

3.4.2. Durante este período, este CREDENCIAMENTO será permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado, que poderá pleitear o seu Credenciamento a qualquer tempo;

3.4.3. O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CREDENCIANTE, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, após comunicado expresso, com antecedência mínima de **05 (cinco)** dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao CREDENCIADO quaisquer direitos, vantagem e/ou indenização.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Edital destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, INCLUINDO MULTAS DE TRÂNSITO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN SEGMENTO 7 - MULTA DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.**

5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste processo de credenciamento instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, para firmar contrato de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (inclusive multas de transito com código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN Segmento 7), por intermédio dos correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “Internet banking” e afins, sem exclusividade e sem registro, através do documento de arrecadação municipal (DAM) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis, em padrão bancário, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. A Instituição Financeira que queira participar do presente credenciamento poderá definir as formas de arrecadação que irão aderir (guichê de caixa, Internet, caixa eletrônico e afins).

5.3. Fornecedores previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no site www.licitamaisbrasil.com.br.

6. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os fornecedores que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) Que não atendam a todos os requisitos neste edital;

b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de Salesópolis/SP ou, que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Destituídos ou suspensos do exercício da função.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECUROS

7.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a interposição de:

I. IMPUGNAÇÃO: qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido diretamente através da plataforma eletrônica Licita Mais Brasil, no site www.licitamaisbrasil.com.br;

II. RECURSO: no prazo de até **03 (três)** dias úteis contados da data da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão de Contratação, diretamente plataforma eletrônica Licita Mais Brasil, em face de:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

III. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: O pedido de reconsideração deverá ser apresentado no prazo de **03 (três)** dias úteis, contado da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três)** dias úteis a contar da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção de inversão de fases previstas no § 1º do art. 17, da Lei 14.133/2021, o prazo será contado da data de julgamento;

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos;

7.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento;

7.6. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de **03 (três)** dias úteis contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso;

7.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

7.8. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida;

7.9. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Quanto à apresentação dos documentos:

I. Os documentos da proposta e de habilitação deverão ser apresentados digitalmente, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil;

II. Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, bem como fotocopiados por intermédio de papel térmico;

III. Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser emitidos em favor do interessado (empresa solicitante).

8.2. Quanto à confirmação de certidões via Internet:

I. Quando a certidão for emitida por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

8.3. Do prazo de validade dos documentos:

I. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

II. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos em lei;

III. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

8.4. Da Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal:

I. Os interessados deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de seu domicílio.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

8.5. Quanto à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica:

I. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo próprio interessado, bem como por empresas que possuam ligações societárias com o interessado.

9. DOS DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

9.1.1. Arquivo de Proposta, conforme o Modelo em ANEXO II desse Edital;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

9.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas dentro da validade e em nome da interessada.

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.5. Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.3.5.1. Sempre que for exigida comprovação de regularidade fiscal, serão aceitas Certidões Negativas de Débito **ou** Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.

9.3.6. Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de **60 (sessenta)** dias, contados de sua emissão.

9.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

9.5.1. Declaração do Banco Central de que a instituição financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extra-judicial ou cópia autenticada do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS:

9.7. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.7.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.7.2. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no do artigo 62 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.3. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

10. DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

10.1. O fornecedor interessado em participar do credenciamento, deverá se cadastrar na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

10.2. Os processos de Credenciamento publicados na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser acessados através do link: www.licitamaisbrasil.com.br/procedimentos-auxiliares.

10.3. O arquivo modelo da proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhados através do botão "Anexar Arquivo da Proposta Assinada" da Plataforma Licita Mais Brasil.

10.4. Caso surjam dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, o fornecedor deverá entrar em contato através dos canais de atendimento disponíveis na página inicial da Plataforma.

11. DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

11.1. Durante a análise da documentação, a Comissão de Contratação poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das inscrições ao Credenciamento;

11.2. Durante a análise da documentação, a Comissão de Contratação exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital;

11.3. Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado a partir desta data e passará a vigorar o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação;

11.4. Esgotados os prazos de recurso, o Município publicará a relação do (s) credenciado (s) decorrente daquela Sessão;

11.5. Aos interessados aptos, o Município expedirá Termo de Credenciamento junto ao Município de Salesópolis/SP.

11.6. Da Sessão Pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes;

11.7. O resultado do julgamento dos inscritos se fará através do Diário Oficial do Estado e da União e, no Site da Prefeitura Municipal de Salesópolis/SP.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Contratação será efetivada por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterá, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do fornecedor e Obrigações do Contratante, com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular realização de processo administrativo, conforme Minuta de Contrato - ANEXO VII, parte integrante deste edital;

12.2. O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de **5 (cinco)** dias, contados **da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante;**

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeitará o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.4. Caso o fornecedor convocado se recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á a convocação do próximo da lista de credenciados;

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de fornecedores interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento;

14.2. É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.3. O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de indeferimento do credenciamento;

14.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento;

14.5. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes;

14.6. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site do município, no endereço eletrônico www.salesopolis.sp.gov.br.

14.7. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação do direito privado aplicáveis ao caso.

15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Termo de Adesão;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Adimplemento;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, 03 de novembro de 2026.

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, INCLUINDO MULTAS DE TRÂNSITO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN SEGMENTO 7 - MULTA DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, incluindo multas de trânsito e segmento 7, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e consequentemente a diminuição dos inadimplementos, obedecendo a sistemática de cobrança determinada pela FEBRABAN.

3 – DO PRAZO:

3.1 - O prazo do contrato será de 12 meses.

3.2 - Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos da lei 14.133/2021.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Podem participar deste cadastramento instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, para firmar contrato de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (inclusive multas de transito com código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN Segmento 7), por intermédio dos correspondentes bancários, caixas eletrônicos, "Internet banking" e afins, sem exclusividade e sem registro, através do documento de arrecadação municipal (DAM) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis, em padrão bancário, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

4.2 - A Instituição Financeira que queira participar do credenciamento poderá definir as formas de arrecadação que iram aderir (guichê de caixa, Internet, caixa eletrônico e afins).

5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 - Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos exigidos no Edital.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILA VIVARELLI CRUMNEL DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/AB4A-634B-075A-6C05 e informe o código AB4A-634B-075A-6C05

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

6 - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 - O credenciado prestará serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, inclusive multas de trânsito com código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN – Segmento 7, por meio de um ou mais dos seguintes canais de recebimento disponibilizados pela instituição financeira: agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos/terminais de autoatendimento, "Internet Banking", aplicativos bancários, e outros meios eletrônicos de pagamento que venham a ser disponibilizados pela instituição financeira, sem exclusividade, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis, em padrão bancário, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético ou eletrônico, na forma estabelecida pela Administração Municipal.

A disponibilização dos canais de recebimento poderá ocorrer de acordo com a estrutura e os serviços oferecidos por cada instituição financeira credenciada, não sendo obrigatória a disponibilização de todos os meios de recebimento previstos nesta cláusula, desde que seja assegurada a adequada arrecadação, identificação, conciliação e prestação de contas dos valores recebidos.

6.2 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

7 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

I –Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DAM) e multas de trânsito emitidos pela CREDENCIANTE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CREDENCIAMENTO.

II –Arrecadar em toda a sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inaugurada, após a assinatura do presente CREDENCIAMENTO.

III –Apresentar a Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do presente CREDENCIAMENTO, meios necessários a implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CREDENCIAMENTO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada por ambas as partes.

IV –Comunicar formalmente a Prefeitura Municipal, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do CREDENCIADO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do presente CREDENCIAMENTO.

V –O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento ou pagamento do objeto deste edital.

Assinado por 1 pessoa: PRISCILA VIVARELLI CRUMNEL DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/AB4A-634B-075A-6C05 e informe o código AB4A-634B-075A-6C05

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

VI –Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir recibo da recepção do pagamento, contendo o numero de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VII –Enviar a Prefeitura, até as 10h00min do dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

VIII –Efetuar o repasse do produto de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamento Brasileiro –SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até 1 (um) dia útil seguinte à data de arrecadação, a credito da conta informada pela Secretaria de Finanças.

IX –Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízos das penalidades previstas no presente edital.

X –Cumprir as normas estabelecidas na legislação especifica da Prefeitura, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicado para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, objeto deste CREDENCIAMENTO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

XI –Apresentar mensalmente a Prefeitura documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços.

XII –Disponibilizar a Prefeitura os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 03(três) dias.

XIII –Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 10(dez) anos.

8. É VEDADO AO CREDENCIADO:

I –Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura.
II –Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Prefeitura.

9 - NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO REPASSADA A ARRECADAÇÃO:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CREDENCIADA não for recebido pela Prefeitura;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade;

10 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Assinado por 1 pessoa: PRISCILA VIVARELLI CRUMNEL DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/AB4A-634B-075A-6C05 e informe o código AB4A-634B-075A-6C05

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

I –Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II –Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III –remunerar a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, que será debitado em conta corrente, mediante a apresentação dos relatórios previstos neste edital:

IV –Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

V –Entregar à CREDENCIADA:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado;

VI –Repassar até o sétimo dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação de serviços constantes dos itens anteriores, após o recebimento do relatório mensal recebido da credenciada.

11 - PREÇOS:

11.1 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis pagará aos CREDENCIADOS pela prestação de serviços o valor da tarifa de recebimento os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento através de debito em conta e ou boleto bancário enviado pelo e-mail da secretaria de finanças: **secretariafinancas@salesopolis.sp.gov.br.**

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Prefeitura, através da Secretaria de Finanças que será a gestora do CREDENCIAMENTO.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadatória, para a certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

13.2 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis poderá a qualquer tempo solicitar a alteração das rotinas operacionais previstas neste CREDENCIAMENTO, mediante prévia comunicação a CREDENCIADA, desde que o interesse público assim o recomendar.

13.3 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenizações os serviços que executados em desconformidade com os termos deste termo de referencia e do CREDENCIAMENTO, bem como aqueles que se revelem insuficientes para o atendimento aos contribuintes.

13.4 - O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, que estarão nas instruções das guias emitidas pela contratante;

Assinado por 1 pessoa: PRISCILA VIVARELLI CRUMMEL DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/AB4A-634B-075A-6C05 e informe o código AB4A-634B-075A-6C05

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

13.5 - A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, sendo vedado fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CREDENCIAMENTO. Em consequência a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter essa reserva, inclusive instruindo seus funcionários, agentes e representantes nesse sentido.

13.6 - A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer outra pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses da CREDENCIANTE.

13.7 - Caso a CREDENCIADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor não repassado, inclusive seus acréscimos.

13.8 - Valores Estimados da Tarifa Bancária:

ITEM	SERVIÇO	VALOR TARIFA
1	Guias c/ Código Barras Internet - Trib. Municipais	2,50
2	Guias c/ Código Barras TAA - Tributos Municipais	2,90
3	Guias c/ Código Barras BBDPJ - Tributos Municipais	2,50
4	Guias c/ Código Barras COBAN - Tributos Municipais	2,50
5	Guias c/ Código Barras Não Compe -Trib. Municipais	2,50
6	Arrecadação TAA Multibanco	2,50

13.8.1 - Planilha prevista de quantidades:

Tributos	quant.	Folha/parcela	Documento recebido (quantidade)
Iptu	4.000	10	40.000
ISS	500	8	4.000
Taxas	2.500	1	2.500
Feira	200	12	2.400
Dívida ativa	1.000	36	36.000
Multa trânsito	500	1	500
Total estimado	8.700		85.400

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FICHA 50

15 – RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: Priscila Vivarelli Cruvinel de Souza – CPF: 298.094.278-24
Secretária de Finanças e Planejamento Orçamentário

Fiscal do Contrato: Antônio Rodrigues Dos Ouros – CPF: 142.195.988-71

Assinado por 1 pessoa: PRISCILA VIVARELLI CRUMINEL DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/AB4A-634B-075A-6C05 e informe o código AB4A-634B-075A-6C05

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Chefe de Divisão de Fiscalização e Dívida Ativa

Salesópolis, 31 de agosto de 2026.

Priscila Vivarelli Cruvinel de Souza

Secretária de Finanças e Planejamento Orçamentário

Assinado por 1 pessoa: PRISCILA VIVARELLI CRUMNEL DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/AB4A-634B-075A-6C05 e informe o código AB4A-634B-075A-6C05

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB4A-634B-075A-6C05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA (CPF 298.XXX.XXX-24) em 02/09/2026 15:59:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/AB4A-634B-075A-6C05

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

ANEXO II - MODELO TERMO DE ADESÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis

Credenciamento nº 04/2026 Processo Administrativo Dig nº 757/2026.
Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente: **Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura do Contrato:** Nome completo do Responsável RG n° CPF n° Nacionalidade: Estado civil: Cargo/Função Ocupada: E-mail institucional: (Obrigatório) E-mail pessoal: (Obrigatório – não o da empresa) Telefone(s): **Informamos os dados do responsável pela gestão do Contrato**, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis para quaisquer esclarecimentos necessários: o Nome o E-mail e Telefone o Profissão/Cargo
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria Solicitante
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total e final por extenso ***global:*** *R$*(.....)

_____, ____ de _____de 2026
Local e data

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 757/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, INCLUINDO MULTAS DE TRÂNSITO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN SEGMENTO 7 - MULTA DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital do **CREDENCIAMENTO** em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 757/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, INCLUINDO MULTAS DE TRÂNSITO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN SEGMENTO 7 - MULTA DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 757/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, INCLUINDO MULTAS DE TRÂNSITO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN SEGMENTO 7 - MULTA DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992[1].

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[1] *Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.*

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 757/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, INCLUINDO MULTAS DE TRÂNSITO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN SEGMENTO 7 - MULTA DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 63° da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/20**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/0001-26, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Rua Pedro Rodrigues de Camargo nº 215, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, RG nº ****-*/SP e do CPF/MF nº ****, domiciliado em Salesópolis/SP.

CONTRATADA: *RAZÃO SOCIAL*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr(a). ****,** que exerce a função de ****, portador do RG nº * SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, INCLUINDO MULTAS DE TRÂNSITO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN SEGMENTO 7 - MULTA DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS,** em face do resultado obtido no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00*/202***, oriundo do **PROCESSO Nº 757/2026**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas no artº 79 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA executará o seguinte objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, INCLUINDO MULTAS DE TRÂNSITO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN SEGMENTO 7 - MULTA DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.**

2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independentemente de expressa previsão editalícia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ XXX (XXXXXX),** incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato:

3.1.1. Pagamento em guichê de caixa – R$ **** (*****), por documento arrecadado com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

3.1.2. Pagamento em correspondentes bancários – R$***** (****), por documento arrecadado com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

3.1.3. Pagamento em internet – R$ ***** (******), por documento arrecadado com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

3.1.4. Pagamento em autoatendimento – R$ ****** (******), por documento arrecadado com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

3.1.5. Pagamento em outros canais de recebimento – R$ ***** (********) por documento arrecadado com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

3.2. O Contratante pagará à Contratada, pelo serviço realizado, o valor de acordo com a tarifa apresentada, com base no número de boletos pagos em qualquer Instituição Financeira.

3.3. Para efeitos de pagamento, considerar-se-ão as seguintes previsões:

TRIBUTOS	QUANTIDADE	FOLHA/PARCELA	TOTAL
IPTU	4.000	10	40.000
ISS	500	8	4.000
TAXAS	2.500	1	2.500
FEIRA	200	12	2.400
DÍVIDA ATIVA	1.000	36	36.000
MULTA DE TRÂNSITO	500	1	500

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.03.01.04.123.0004.2009.01.3.3.90.39.81.110.0000 – Ficha 50

4.2. Ficam desde já empenhados na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, mediante Nota de Empenho **n° XXX/2026,** no valor de **R$ XX (XXXXXX),** de xx, de xxxxxxxxxxx de 2026, para o presente exercício.

4.3. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.5. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O Município pagará às instituições credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores:

6.1.1. Pagamento em guichê de caixa – R$ **** (*****)

6.1.2. Pagamento em correspondentes bancários – R$**** (*********)

6.1.3. Pagamento em internet – R$ ***** (*******)

6.1.4. Pagamento em autoatendimento – R$ ***** (******)

6.1.5. Pagamento em outros canais de recebimento – R$ ***** (**********)

6.2. A Prefeitura Municipal pagará aos CREDENCIADOS pela prestação de serviços o valor da tarifa de recebimento repassando até o sétimo dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação de serviços constantes dos itens anteriores, após o recebimento do relatório mensal recebido da credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O preço será fixo e irreajustável no prazo de um ano contados da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

7.9. Poderá sofrer reequilíbrio financeiro nos termos do art. 124 inciso II alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação, municipal (DAM) e multas de trânsito emitidos pela CREDENCIANTE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

8.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

8.3. Apresentar a Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada por ambas as partes;

8.4. Comunicar formalmente a Prefeitura Municipal, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Instituição Financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

8.5. A Instituição Financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento ou pagamento do objeto deste contrato.

8.6. A informação recebida nos documentos de arrecadação municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SEFAZ;

8.7. Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

8.8. Receber tributos e demais receitas municipais somente através das guias de arrecadação municipal (GAM), aprovados pelo SEFAZ, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam:

- Guichê de atendimento;
- Autoatendimento;
- Lotérico;
- Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

- Correspondente bancário;
- Débito automático em conta corrente;
- Gerenciador financeiro pessoa jurídica;
- Callcenter; e
- Banco postal.

8.9. Manter os documentos de arrecadação municipal arquivados por um período de **180 (cento e oitenta)** dias.

8.10. Enviar ao Município, até as 10h00min horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro SPB;

8.11. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até **1 (um)** dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Finanças;

8.12. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de **01 (um)** dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

8.13. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Prefeitura, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

8.14. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

8.15. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

8.16. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de **03 (três)** dias;

8.17. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de **10 (dez)** anos.

8.18. Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

8.19. Os valores arrecadados deverão ser creditados, integralmente, no primeiro dia útil após o recebimento, em conta indicada por esta Prefeitura.

8.20. A Instituição Financeira deverá cumprir o horário estabelecido pelo Banco Central para as atividades bancárias, bem como horários comerciais para seus correspondentes bancários.

8.21. O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;

d) No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 3 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até **05 (cinco)** dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até **03 (três)** dias corridos sempre que solicitado pela

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

contratante.

h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

8.22. É vedado a Instituição Financeira**:**

8.22.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

8.22.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

8.23. Não será considerada como repassada a arrecadação:

8.23.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for recebidas pelo Município;

8.23.2. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

9.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

9.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

9.4. Remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados, que será debitado em conta corrente, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

9.5. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.6. Entregar a CONTRATADA:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado;

9.6. Repassar até o sétimo dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação de serviços constantes dos itens anteriores, após o recebimento do relatório mensal recebido da contratada.

9.7. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Cláusula.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

10.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

10.4. O Contratado estará sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 155º a 163º da Lei nº 14.133/2021.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

10.5. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

10.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. O contrato será rescindido caso a Contratada:

11.2.1. Seja penalizada com suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Salesópolis, ou seja, declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

11.2.2. Não mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

11.2.3. Transfira a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Serviço ou as obrigações dele originárias.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.6. A rescisão do contrato poderá ser:

11.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

11.6.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.6.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.7.1. Devolução de garantia;

11.7.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela gestora Srª Priscila Vivarelli Cruvinel de Souza, que exerce a função de secretária e pelo fiscal Sr. Antônio Rodrigues dos Ouros como fiscal, servidor municipal que exerce as função de Chefe de Divisão de Fiscalização e Dívida Ativa, e-mail: secretariafinancas@salesopolis.sp.gov.br, telefone 4969-3157.

12.2. O (s) gestor (es), fiscal (s) do contrato deverá (ão):

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

12.2.1. Receber mensalmente o documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no contrato;

12.2.2. Observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas;

12.2.3. No caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito, e em tempo hábil, à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

12.2.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

12.2.6. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA será feita pelo gestor do contrato por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

12.2.8. O gestor do contrato poderá ser substituído pelo Prefeito Municipal a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

12.3.1. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados do responsável designado pela execução do contrato, indicados na cláusula 12.1**,** comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração efetuada pela empresa.

12.4. O desligamento da empresa do funcionário responsável pela execução do contrato não poderá ser utilizado como justificativa pelo atraso ou má execução do objeto deste contrato.

12.5. Qualquer alteração no responsável designado pela empresa será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadatória, para a certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

13.2. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis poderá a qualquer tempo solicitar a alteração das rotinas operacionais previstas neste CREDENCIAMENTO, mediante prévia comunicação a CREDENCIADA, desde que o interesse público assim o recomendar.

13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenizações os serviços que executados em desconformidade com os termos do termo de referência e do contrato, bem como aqueles que se revelem insuficientes para o atendimento aos contribuintes.

13.4. A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, sendo vedado fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CREDENCIAMENTO.

13.4.1. Em consequência a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter essa reserva, inclusive instruindo seus funcionários, agentes e representantes nesse sentido.

13.6. A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer outra pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo dos interesses da CREDENCIANTE.

13.7. Caso a CREDENCIADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor não repassado, inclusive seus acréscimos.

13.8. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato a outrem por parte da CONTRATADA.

13.9. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

13.10. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salesópolis-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

SALESÓPOLIS, EM ** DE ******** DE 20**.

_____	_____
RODOLFO RODRIGUES MARCONDES	REPRESENTANTE LEGAL
Prefeito Municipal	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME/RG:	NOME/RG:

ANEXO ** DO CONTRATO 2026 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO (nº de origem): Nº XX/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, INCLUINDO MULTAS DE TRÂNSITO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN SEGMENTO 7 - MULTA DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, xx de XXXXXXXXx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

Nome: Luciana Aparecida Cândido
Cargo: Diretora de Finanças e Planejamento Orçamentário
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B e informe o código C8FD-2316-F600-887B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C8FD-2316-F600-887B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES (CPF 328.XXX.XXX-96) em 03/11/2026 15:12:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C8FD-2316-F600-887B